



CARNAÍBA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE

PROTOCOLO

Nº _____ Livro Nº _____

Folhas Nº _____ Hora: 09:00

Carnaíba-PE 15 / 09 / 2023

Assinatura

Mensagem Nº 021/2023.

Carnaíba-PE, 15 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,
Excelentíssima Vereadora.

Poder Legislativo - Carnaíba-PE
Aprovado em 1ª e Única Votação

Em: 15/09/2023

Presidente

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 021/2023, cuja finalidade é autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

É de conhecimento público a redução dos FPMs – Fundo de Participação dos Municípios e a luta diária dos Gestores Municipais em busca de recursos para qualificar e melhorar a vida da população.

Dentro do plano de ação a ser desenvolvido com esse financiamento que dará condições de realização de diversas obras, as quais irão atrair investimentos para o Município, gerando trabalho para muitos e maior bem-estar para nossa população.

As obras prioritárias serão:

- 1) Terraplanagem ligando Ibitiranga a fronteira com a Paraíba;
- 2) Terraplanagem ligando a sede de Carnaíba com a Lagoa do Caroá e Serra Branca;
- 3) Terraplanagem ligando a PE 320 ao Povoado de Roça de Dentro;
- 4) Melhorias do abastecimento de água nos distritos e povoados de Ibitiranga, Serra Branca, Lagoa do Caroá e Sítios Mata Verde, Cabelo, Barreiro do Fabiano, além de outras localidades;
- 5) Complementação dos Sistemas de Tratamento de Esgotos;
- 6) Perfuração de 60 Poços em diversas localidades rurais do Município;
- 7) Cobertura do Pátio de Feira André Pereira;
- 8) Construção de 200 banheiros em Comunidades Rurais;
- 9) Implantação de Energia Solar, para produção de energia limpa e diminuir despesas do Município;
- 10) Outros investimentos em geral.



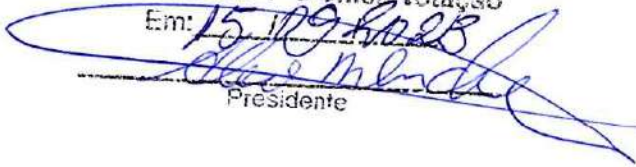
Por tais razões, solicito aos nobres Vereadores apreciação, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, e consequente aprovação do respectivo Projeto de Lei.

Carnaíba-PE, 15 de setembro de 2023.


JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO

Podar Legislativo - Carnaíba-PE
Aprovado em 1ª e Única Votação

Em: 15/09/2023


Presidente

Em: 15/09/2023

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 021/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM
A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à caixa Econômica Federal até o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura Geral, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em terraplanagem de estradas, sistemas de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, projetos de energia solar, projetos para o setor agrícola, obras civis em equipamentos públicos e outros projetos de infraestrutura previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Os Recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os Orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada



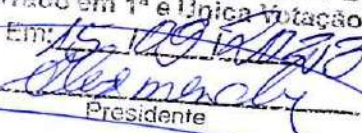
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 15 de setembro de 2023.


JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- PREFEITO -

Poder Legislativo - Carnaíba-PE
Aprovado em 1ª e Única votação

Em: 15-09-2023


Presidente